



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150

JACOBY COMÉRCIO DE LEGUMES E HORTFRUTIGRANGEIROS LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 17

Processo Nº 5056287-30.2023.8.21.0001

RMA Nº 5138336-31.2023.8.21.0001

Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS



1. Esclarecimentos Iniciais	03	4. Análise Financeira	15
2. Análise Processual	04	Ativo	15
Estágio Processual	04	Evolução do Ativo	16
Cronograma Processual	07	Imobilizado.....	17
Eventos desde o Ajuizamento da RJ	09	Passivo	18
Incidentes Processuais	11	Evolução do Passivo	19
Recursos Interpostos	12	Passivo Sujeito	20
3. Informações sobre a Recuperanda	13	Passivo Extraconcursal Fiscal.....	21
Quadro de Funcionários	13	Passivo Extraconcursal Outros.....	23
Obrigações Trabalhistas (Valores em R\$)	14	Demonstração do Resultado Mensal.....	25
		Evolução da Demonstração do Resultado.....	26
		Índices Financeiros	27
		Liquidez	27
		Endividamento	28
		5. Documentações/Informações Pendentes.....	29
		6. Considerações Finais.....	30
		7. Glossário	31
		8. Contatos	32

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base em documentos contábeis colacionados aos autos pela **Jacoby Comércio de Legumes e Hortifrutigranjeiros Ltda.** referente ao **período contábil de setembro de 2025**, sendo utilizado o mês de agosto de 2025 como base comparativa. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último evento lançado no Eproc o de número 542, em 12/12/2025.

Antes de passar a tecer os fundamentos do presente relatório, frisa-se que esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos quanto as principais variações contábeis ocorridas, bem como a solicitação de complementação da documentação enviada, sendo que, até o término de nossas análises não obtivemos retorno, assim como observado no tópico "**5. Informações/Documentações Pendentes**".

A Recuperanda registrou receita bruta de R\$ 981,83 mil em setembro de 2025, crescimento de 57% frente a agosto; contudo, os custos operacionais avançaram em ritmo maior, passando de 74% para 87% do faturamento, o que reduziu a margem e resultou em prejuízo líquido de R\$ 20,03 mil, ante o lucro de R\$ 1,97 mil obtido no mês anterior.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5056287-30.2023.8.21.0001.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
Tiago Jaskulski Luz
OAB 71.444

2. Análise Processual

Estágio Processual



O Relatório de Atividades precedente foi apresentado em 22/10/2025 (evento 237), tendo como último andamento lançado no Eproc o **evento 478**, pelo qual a Recuperanda procedeu na juntada das Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeito de Negativa relativas aos créditos tributários da empresa. Postulou pela concessão de tutela de urgência, com o intuito de serem expedidas ordens judiciais aos sistemas de proteção de crédito para que procedam a exclusão de todos as inscrições realizadas em seu nome. Subsidiariamente, postulou pela intimação das instituições financeiras Caixa Econômica Federal, Banrisul, Sicredi, BRDE e Banco Bradesco, e das empresas Agrovía e Franprag Controle de Pragas para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promovam a baixa de todas as restrições de crédito que solicitaram em desfavor da Recuperanda, sob pena de multa diária a ser arbitrada por este Juízo.

Sobreveio despacho judicial, ao **evento 480**, em que foram rejeitados os embargos de declaração opostos pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL. Além disso, foi concedida a tutela de urgência pleiteada pela Recuperanda e, com isso,

determinado que o cartório enviasse, com urgência, ordem ao sistema Serasajud para imediata exclusão de todos os apontamentos de débitos, anotações de cheques sem fundos e inscrições em seu cadastro de inadimplentes em nome da Recuperanda, referentes a quaisquer dívidas com fato gerador, emissão ou vencimento original anterior a 31 de março de 2023. Ademais, restaram intimadas as empresas e instituições solicitadas para cumprimento da ordem em 48h, sob pena de multa diária. Por fim, foi concedido prazo de 15 dias à Administradora Judicial para apresentar a relação e o edital de consolidação do Quadro Geral de Credores.

Ao **evento 496**, foi juntada resposta ao ofício encaminhado ao Serasa Experian, no qual relataram que as anotações, com datas anteriores aos pedidos de Recuperação Judicial, foram excluídas.

Ao **evento 498**, foi juntado ofício de resposta do Banco Bradesco em relação a decisão proferida ao evento 480, em que requereram a dilação do prazo para cumprimento da determinação legal.

2. Análise Processual

Estágio Processual



Ao **evento 500**, a instituição Sicredi Origens, em atenção à determinação na decisão de evento 480, informou não haver registros negativos vinculados ao CNPJ da Recuperanda.

Ao **evento 504 e 505**, o Banco Bradesco comunicou que procedeu a baixa de todas as negativações realizada pela Bradesco, em nome da Recuperanda.

Ao **evento 506**, a Administradora Judicial manifestou ciência da juntada da certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e registrou que se aguarde as negativas fiscais estadual e municipal. Sugeriu o aguarde de nova manifestação da Recuperanda, a fim de que seja analisado se os registros posteriores a 31/03/2023 junto ao SERASA têm seus fatos geradores anteriores a esta data. Por fim, requereu a homologação da Quadro-Geral da Recuperanda e a publicação do edital do art. 18, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, conforme minuta apresentada.

Ao **evento 510**, restou expedido edital do art. 18, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, o qual foi disponibilizado na data de 17/11/2025.

Ao **evento 515**, o Ministério Público apresentou promoção em que se manifestou pela manutenção integral da decisão proferida ao

evento 480, pelo prosseguimento do feito com a homologação do Quadro-Geral de Credores e publicação do respectivo edital e pela continuidade da fiscalização do cumprimento do PRJ, bem como da regularização das certidões fiscais e à exclusão de restrições indevidas.

Ao **evento 517**, o Banrisul requereu a retificação do valor listado sob sua titularidade no Quadro-Geral de Credores apresentado pela Administradora Judicial.

Ao **evento 518**, sobreveio decisão judicial que determinou a intimação da Recuperanda, da Administradora Judicial e do Ministério Público para manifestarem-se referente à petição do Banrisul, ao evento 517. Quanto às negativações ainda existentes, determinou que a devedora comprovasse, em 5 dias, que os fatos geradores são anteriores a 31/03/2023, para viabilizar sua exclusão, reiterando os efeitos da novação (art. 59 da LREF); por fim, ordenou que a empresa apresentasse, no prazo determinado em sentença, as certidões negativas fiscais estadual e municipal, nos termos do art. 57 da LREF, para posterior manifestação da AJ e do Ministério Público.

2. Análise Processual

Estágio Processual



Ao **evento 522**, a credora BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS informou ter contatado com a Administradora Judicial, com o intuito de obter esclarecimentos a respeito dos valores arrolado no Quadro-Geral de Credores apresentado, tendo em vista não concordar com as quantias informadas.

Ao **evento 523**, a Administradora Judicial comunicou haver equívocos na minuta do Edital apresentada ao evento 506. Diante disso, apresentou novo Edital retificado e requereu a homologação do Quadro-Geral de Credores e a publicação de novo Edital do artigo 18, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, no Diário Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).

Ao **evento 524**, a Recuperanda requereu a expedição e envio, em caráter de urgência, de Certidão Negativa de Falência ou documento hábil de demonstrar a situação da empresa, para fins de habilitação em procedimento licitatório.

Ao **evento 526**, a Recuperanda complementou sua manifestação juntada ao evento 524 e requereu que, caso necessário, fosse consignando expressamente que a certidão deve ser emitida pela Secretaria da Vara, com o intuito de afastar a alegação de impossibilidade pelo cartório.

Ao **evento 527**, sobreveio despacho judicial que autorizou a participação da Recuperanda no processo licitatório, independente da apresentação da Certidão Negativa de Falência. Ainda, restou determinada vista à Administradora Judicial e ao Ministério Público, sucessivamente, a respeito da nova minuta do Edital juntada pela AJ.

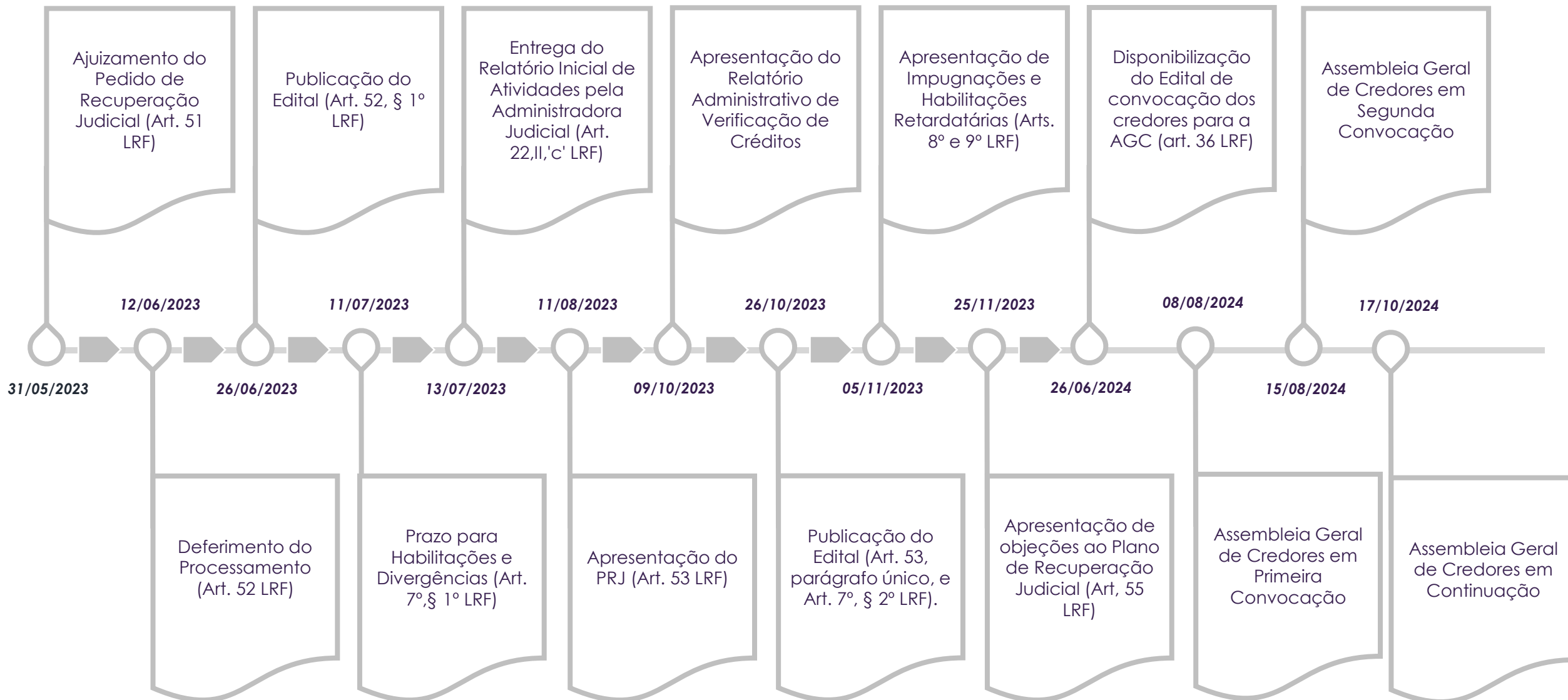
Ao **evento 538**, a Recuperanda requereu a expedição de ofício judicial aos 1º, 2º e 3º Tabelionatos de Protestos de Títulos de Porto Alegre para que apresentassem uma relação detalhada de todos os títulos protestados em nome da Recuperanda, tendo em vista constarem protestos em aberto, quando do preenchimento do cadastro para processo licitatório, que podem ter fato gerador anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Ao **evento 539**, a Administradora Judicial reiterou a petição de evento 523 e entendeu pelo deferimento do pedido postulado pela Recuperanda ao evento 538.

Ao **evento 540**, foi expedido novo edital do art. 18, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, o qual foi disponibilizado na data de 11/12/2025. Esses são os atos ocorridos até a apresentação deste Relatório Mensal de Atividades.

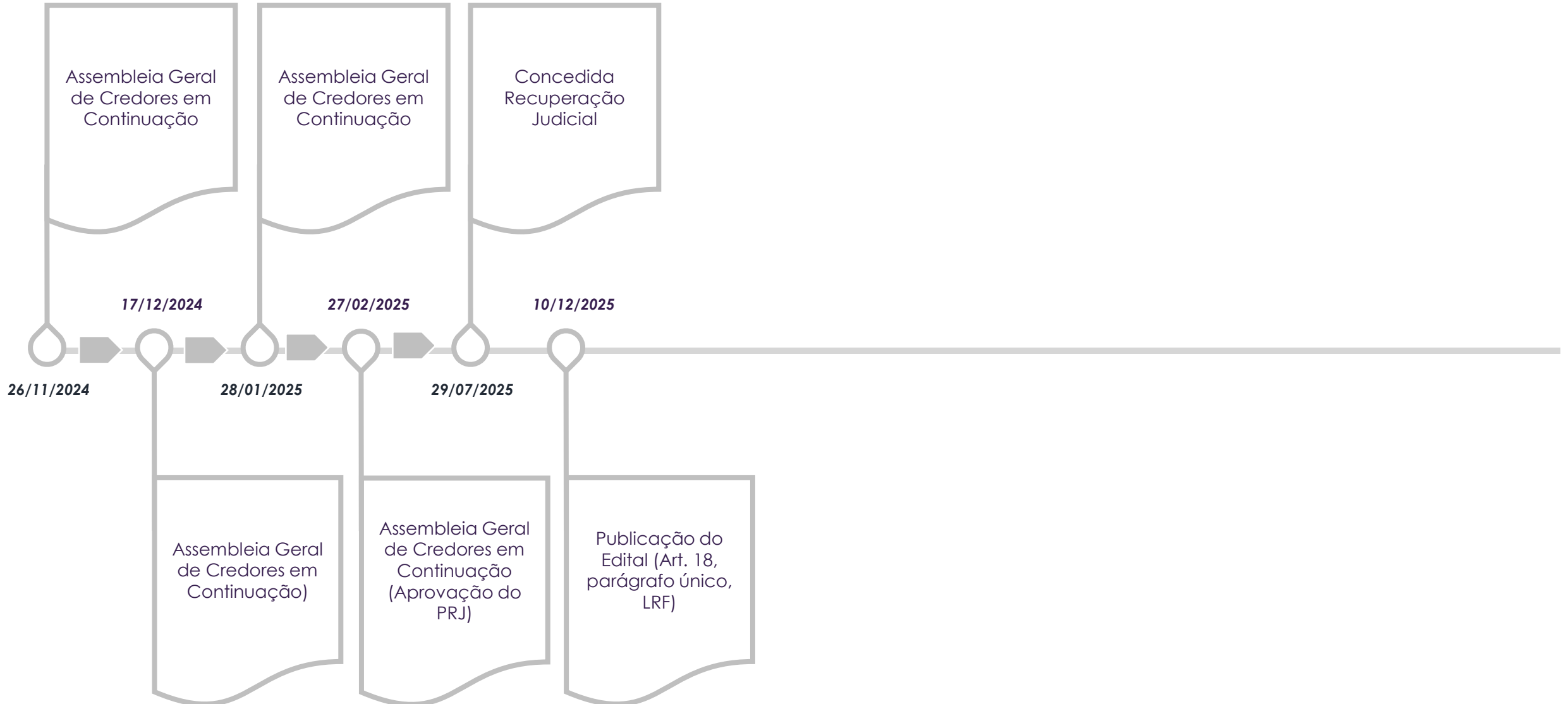
2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
31/03/2023	PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE	1
31/05/2023	ADITAMENTO À CAUTELAR – PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40
12/06/2023	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	46
13/06/2023	TERMO DE COMPROMISSO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	62
22/06/2023	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005	71
11/08/2023	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	122
04/09/2023	1º MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	136
01/10/2023	DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD	155
02/10/2023	2º MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	168
09/10/2023	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS	175
25/10/2023	EDITAL DO ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005	179
07/11/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	185
08/11/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADO PELO BANCO DO BRASIL	186
22/11/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADO PELO BRDE	187
24/11/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADO PELO BANRISUL	188
14/12/2023	PETIÇÃO CONJUNTA DE SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	197

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
14/12/2023	DECISÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	199
18/12/2023	NOVO TERMO DE COMPROMISSO	208
05/04/2024	CERTIDÃO DE SESSÃO DESIGNADA DE MEDIAÇÃO EMPRESARIAL AGENDADA PARA 23/05/2024 ÀS 15:30 NA MODALIDADE VIRTUAL	239
10/06/2024	CERTIDÃO DE SESSÃO REDESIGNADA DE MEDIAÇÃO EMPRESARIAL AGENDADA PARA 01/08/2024 ÀS 15:30 NA MODALIDADE VIRTUAL	264
26/06/2024	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DO ART. 36 DA LEI Nº 11.101/2005	270
08/08/2024	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO	287
15/08/2024	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO	291
17/10/2024	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES EM CONTINUAÇÃO	317
18/11/2024	APRESENTAÇÃO DO 3º MODIFICATIVO AO PRJ	326
27/11/2024	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES EM CONTINUAÇÃO	334
19/12/2024	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES EM CONTINUAÇÃO	341
16/01/2025	APRESENTAÇÃO DO 4º MODIFICATIVO AO PRJ	368
28/01/2025	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES EM CONTINUAÇÃO	375
19/02/2025	APRESENTAÇÃO DO 5º MODIFICATIVO AO PRJ	380
29/07/2025	CONCEDIDA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	429
10/12/2025	EDITAL DO ARTIGO 18, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 11.101/2005	540

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Desde a apresentação do último Relatório Mensal de Atividades, houve o ajuizamento de 1 (um) novo incidente. Assim, tem-se os seguintes incidentes ajuizados:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5055710-18.2024.8.21.0001	Impugnação	Juliete Stuaní Piccoli	Incidente distribuído em 12/03/2024. Julgado procedente em parte o pedido. Transitado em Julgado. Baixa definitiva em 12/09/2024
5144792-60.2024.8.21.0001	Habilitação	Leandro da Silva Maciel e outro	Incidente distribuído em 11/07/2024. Julgado procedente em 19/12/2024. Baixa definitiva em 10/03/2025.
5186754-63.2024.8.21.0001	Impugnação	Distribuidora de Verduras Postigo Ltda.	Incidente distribuído em 26/08/2024. Julgado procedente em 19/12/2024. Baixa definitiva em 12/02/2025.
5247226-30.2024.8.21.0001	Habilitação	Roodens Joseph e outros	Incidente distribuído em 23/10/2024. Julgado procedente o pedido em 30/07/2025. Baixa definitiva em 21/08/2025.
5284070-76.2024.8.21.0001	Habilitação	Fernando Torbay Gorayeb	Incidente distribuído em 18/11/2024. Extinto por ausência de pressupostos processuais. Baixa definitiva em 14/04/2025.
5198291-22.2025.8.21.0001	Habilitação	Antonio Carlos Gomes Da Silva	Incidente distribuído em 04/08/2025. Julgado parcialmente procedente o pedido em 15/11/2025. Baixa definitiva em 12/12/2025.
5241889-26.2025.8.21.0001	Habilitação	ERS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Incidente distribuído em 18/09/2025. Em instrução.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Até o momento dois recursos foram interpostos contra as decisões proferidas:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5132838-06.2023.8.21.7000	Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A - Ceasa	Contra as decisões dos eventos 11 e 25, que deferiu os pedidos liminares de suspensão de impedimento de acesso aos boxes, e de cobranças administrativas e locatícias.	Julgado prejudicado em razão da perda superveniente do objeto. Baixa definitiva em 02/10/2023.
5333957-47.2025.8.21.7000	BANCO BRADESCO S.A.	Contra a decisão do evento 480, que concedeu o prazo de 48h para cumprimento de ordem judicial e fixou multa diária de R\$ 1.000,00, sem limitação.	Interposto em 31/10/2025. Recebido sem efeito suspensivo. Em instrução.

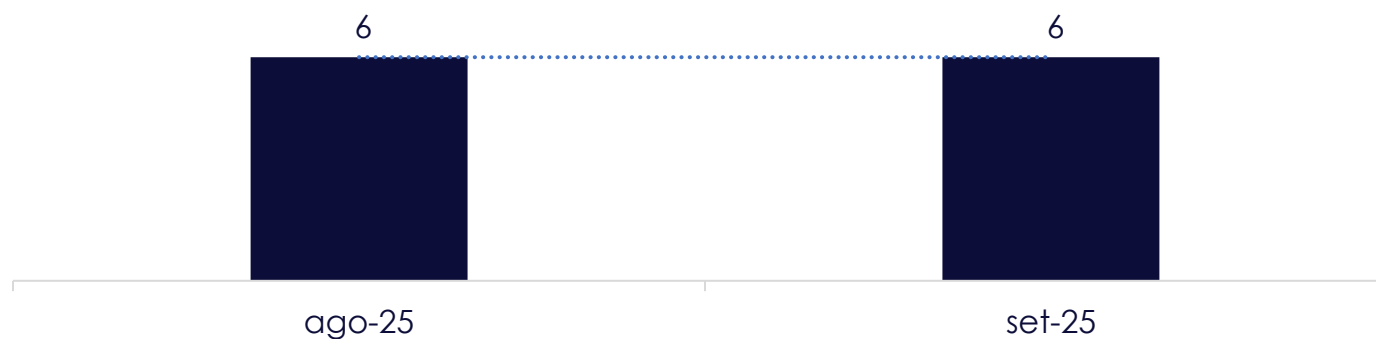
3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



Com base nos relatórios atuais da folha de pagamento de agosto e setembro de 2025 o número de colaboradores se mantém linear, mantendo-se em 06 (seis) durante todo o período em análise.

Quadro de Funcionários Ativos
Quantidade



Jacoby Comércio de Legumes Hortifrutigranjeiros Ltda

Quadro de Funcionários	jul-25	ago-25	set-25
Ativos	6	6	6
Afastados	-	-	-
(-) Desligados	-	-	-
Total de Funcionários Ativos	6	6	6

3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações Trabalhistas (Valores em R\$)



Jacoby Comércio de Legumes Hortifrutigranjeiros Ltda	ago-25	set-25
Débitos Trabalhistas	202.140	202.802
Contribuição Sindical a Recolher	4.109	4.109
FGTS a Recolher	159.035	159.071
INSS a Recolher	11.903	12.200
Pró-Labóre a Pagar	7.610	7.610
INSS s/ Recibo Férias	-	-
Rescisões Contrato a Pagar	7.132	7.132
Salários a Pagar	12.352	12.680

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas obtidas no relatório contábil de agosto a setembro de 2025, a Recuperanda finalizou o período analisado com saldo de R\$ 202,8 mil, houve acréscimo de R\$ 661,77 se comparado com o mês de agosto de 2025. A principal rubrica é **“FGTS a Pagar”** com saldo de R\$ 159,07 mil sem variações significativas no período em análise.

4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



Jacoby Comércio de Legumes Hortifrutigranjeiros Ltda	ago-25	set-25	ago. a set-25 Var R\$	Var %
Ativo	1.253.467	1.131.409	(122.058)	-10%
Circulante	853.828	709.043	(144.785)	-17%
Disponibilidades	96.365	65.552	(30.813)	-32%
Clientes Nacionais	600.738	517.873	(82.865)	-14%
Estoques	132.720	103.124	(29.596)	-22%
Tributos a Recuperar	23.955	22.442	(1.513)	-6%
Outros Créditos	51	52	1,11	2%
Não Circulante	218.681	243.138	24.458	11%
Investimentos	50.179	50.179	-	0%
Empréstimos	168.501	192.959	24.458	15%
Imobilizado	180.959	179.228	(1.730)	-1%
Imobilizado	463.997	463.997	-	0%
(-) Depreciação Acumulada	(283.039)	(284.769)	(1.730)	1%

4. Análise Financeira

Ativo | Evolução do Ativo



O **Ativo** da Recuperanda perfaz o montante de R\$ 1,13 milhão em setembro de 2025, sendo 62,67% no ativo circulante e 37,33% alocados no ativo não circulante. Entre agosto e setembro de 2025, a Recuperanda apresentou redução de 10% em seu ativo, passando de **R\$ 1,25 milhão** para **R\$ 1,13 milhão**:

Disponibilidades: apresenta em setembro de 2025, saldo de R\$ 65,55 mil, composta por “**Caixa**” (R\$ 55,8 mil), “**Bancos**” (R\$ 8,24 mil) e “**Aplicações Financeiras**” (R\$ 1,5 mil), representando 5,79% do ativo total, apresenta redução de R\$ 30,81 mil, ocorrido principalmente no grupo de aplicações financeiras.

Clientes: com saldo de R\$ 517,87 mil em setembro de 2025, representa 45,77% do ativo total e variação decrescente de R\$ 82,86 mil.

Estoques: Composto integralmente pela rubrica “**Estoque Mercadorias P/ Revenda**” com saldo de R\$ 103,12 mil em setembro de 2025, representa 9,11% do ativo total.

Tributos a Recuperar: apresenta em setembro de 2025, saldo de R\$ 22,44 mil, composto por “**IRF S/ Apl. Financeiras**” (R\$ 120,15), “**Saldo Negativo CSLL**” (R\$ 4,07 mil) e “**Saldo Negativo IRPJ**” (R\$ 17,3 mil), “**Estimativas de CSLL**” (R\$ 354,12) e “**Estimativas de IRPJ**” (R\$ 590,21), grupo representa 1,98% do ativo total, sem variações significativas no período em análise.

As demais contas do ativo não apresentam variações significativas no período em análise.

4. Análise Financeira

Ativo | Imobilizado



O **Ativo Imobilizado** Líquido da Recuperanda perfaz o montante de **R\$ 179,22 mil** e corresponde a 15,84% do ativo total em setembro de 2025, sendo imobilizado R\$ 463.99 mil e sua depreciação de R\$ 284,76 mil.

Sem variações no período em análise, apenas quanto ao cômputo da depreciação, a rubrica com maior representatividade é “**Máquinas e Equipamentos**”, que representa 54% do saldo do Ativo Imobilizado.

Esta Administradora Judicial, em observância ao que dispõe a Lei 11.101/05, frisa que é necessário obter autorização do Juízo Recuperacional para realização de venda, alienação, transferência ou qualquer outra ação que cause diminuição do ativo da Recuperanda.

Descrição	ago-25	set-25	Representatividade
Máquinas e Equipamentos	97.660	96.046	54%
Móveis e Utensílios	6.214	6.098	3%
Projeto Mercado	77.085	77.085	43%
IMOBILIZADO LÍQUIDO	180.959	179.228	100%
TOTAL DO ATIVO	1.253.467	1.131.409	
REPRESENTATIVIDADE	14,44%	15,84%	

4. Análise Financeira

Passivo (Valores em R\$)



Jacoby Comércio de Legumes Hortifrutigranjeiros Ltda	ago-25	set-25	ago. a set-25	
			Var R\$	Var %
Passivo	1.242.684	1.140.662	(102.022)	-8%
Circulante	1.342.893	1.240.871	(102.022)	-8%
Fornecedores	84.366	78.427	(5.939)	-7%
Obrigações Trabalhistas	202.140	202.802	662	0%
Obrigações Tributárias	3.750	7.985	4.235	113%
Parcelamentos	765.606	734.529	(31.077)	-4%
Empréstimos e Financiamentos	115.765	67.339	(48.426)	-42%
Outros Créditos	171.266	149.789	(21.476)	-13%
Não Circulante	9.748.761	9.748.761	-	0%
Empréstimos e Financiamentos	351.154	351.154	-	0%
Parcelamentos LP	1.637.425	1.637.425	-	0%
Fornecedores RJ	7.760.182	7.760.182	-	0%
Patrimônio Líquido	(9.848.970)	(9.848.970)	-	0%
Capital Social	925.000	925.000	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.758.862	2.758.862	-	0%
Prejuízos Acumulados	(13.532.832)	(13.532.832)	-	0%

4. Análise Financeira

Passivo | Evolução do Passivo



Na análise da composição atual dos passivos da empresa, percebe-se que, em setembro de 2025, 11,29% das obrigações estavam alocadas no Passivo Circulante e 88,71% das obrigações no Passivo Não Circulante (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido), com saldo de R\$ 10,98 milhões e decréscimo de 0,93% se comparado a agosto de 2025:

Parcelamentos: Apresentou valor total de R\$ 2,37 milhões em setembro de 2025, sendo R\$ 734,52 mil alocados no passivo circulante e R\$ 1,63 milhão no passivo não circulante, com redução de R\$ 31,07 mil se comparada a agosto de 2025, decréscimo ocorreu integralmente no passivo circulante.

Empréstimos e Financiamentos: Apresentou valor total de R\$ 418,49 mil em setembro de 2025, sendo R\$ 67,33 mil alocados no passivo circulante e R\$ 351,15 mil no passivo não circulante, com redução de R\$ 48,42 mil se comparada a agosto de 2025, ocorrido integralmente no passivo circulante.

O **Patrimônio Líquido** da Recuperanda demonstra saldo total de **R\$ 9.84 milhões negativos** em setembro de 2025, composto por R\$ 925 mil (Capital Social), R\$ 2,75 milhões (Lucros Acumulados) e R\$ 13,53 milhões negativos (Prejuízos Acumulados).

As demais contas do passivo, não apresentam variações significativas ou não apresentam variações no período em análise.

4. Análise Financeira

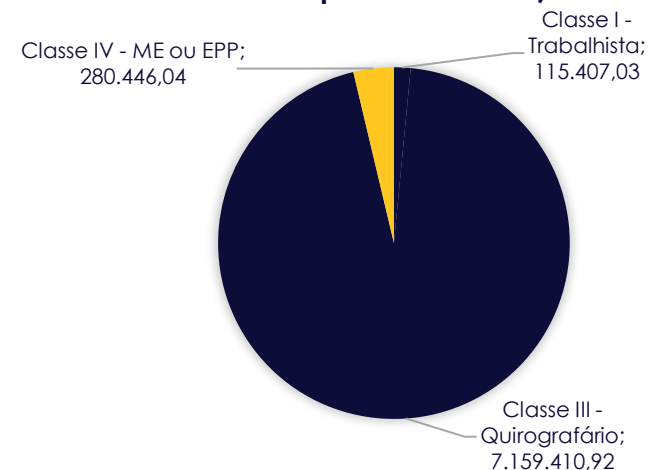
Passivo Sujeito (Valores em R\$)



O **Passivo Sujeito** a Recuperação judicial atualizado, conforme consolidação do Quadro Geral de Credores (Art. 18 da Lei 11.101/2005) perfaz o montante de **R\$ 7.555.263,99** distribuídos da seguinte forma:

PASSIVO CONCURSAL (POR CLASSE)

TOTAL: R\$ 7.555.263,99



Jacoby Comércio de Legumes Hortifrutigranjeiros Ltda

Composição - Passivo Concursal	Valores em R\$	Representatividade
Classe I - Trabalhista	115.407	1,53%
Classe III - Quirografário	7.159.411	94,76%
Classe IV - ME ou EPP	280.446	3,71%
Total Concursal	7.555.264	100%

4. Análise Financeira

Passivo Extraconcursal | Fiscal (Valores em R\$)



Em relação ao passivo extraconcursal, o montante relacionado no momento do ajuizamento da ação foi de **R\$ 2.214.580,48**, que se distribuía da seguinte forma:

Posição no ajuizamento da ação, conforme balancete de dezembro/22		
Passivo Extraconcursal Fiscal	Valor	%
INSS a Recolher	931.382,22	42,10%
Parcelamento de Impostos Federais	467.760,70	21,10%
IRPJ a Recolher	378.488,46	17,10%
Contribuição Social a Recolher	209.163,42	9,40%
FGTS a Recolher	144.526,25	6,50%
INSS S/ Produtor Rural a Recolher	48.873,54	2,20%
Parcelamento Multa RFB Cod 3624	14.374,98	0,60%
IRF S/ Assalariado a Recolher	12.850,61	0,60%
Outros	7.160,30	0,30%
Total	2.214.580,48	100,00%

De acordo com os demonstrativos contábeis remetidos pela Recuperanda, as obrigações tributárias e previdenciárias totalizaram **R\$ 2.553.254,41** em setembro de 2025:

Jacoby Comércio de Legumes Hortifrutigranjeiros Ltda		
Passivo Extraconcursal Fiscal	set/25	%
INSS a Recolher	12.200	0,48%
IRPJ a Recolher	-	0,00%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	-	0,00%
FGTS a Recolher	159.071	6,23%
INSS S/ Produtor Rural a Recolher	5.419	0,21%
Outros	4.609	0,18%
Demais Parcelamentos	2.371.954	92,90%
Total	2.553.254	100%

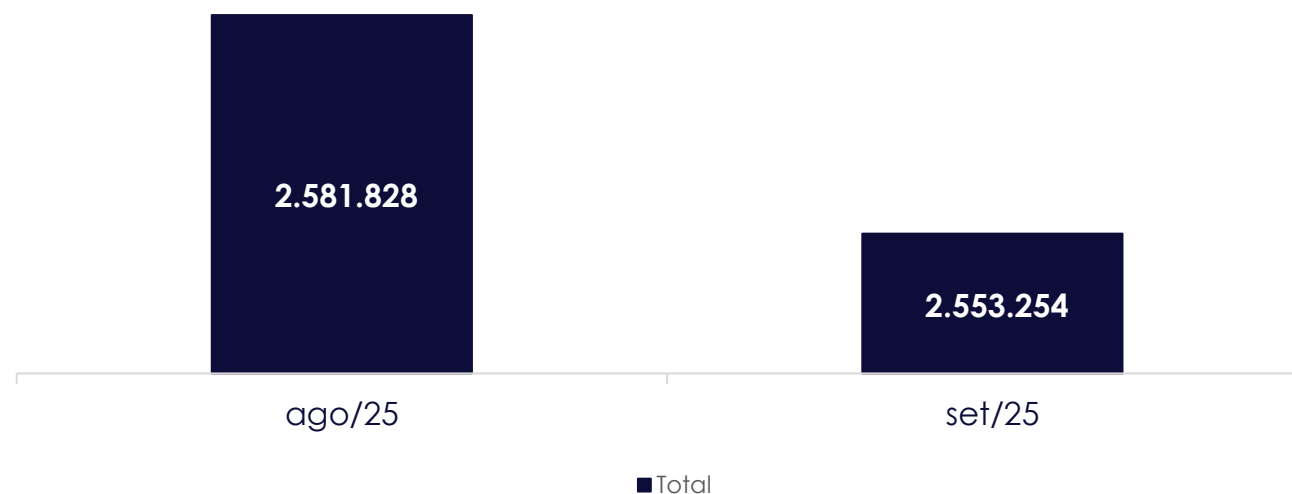
4. Análise Financeira

Passivo Extraconcursal | Fiscal



O passivo fiscal, englobando obrigações tributárias e previdenciárias, apresentou redução de R\$ 28,57 mil entre agosto e setembro de 2025, representando 23,23% do total do Passivo ao final do período, sem considerar o Patrimônio Líquido.

Evolução do Passivo Fiscal



4. Análise Financeira

Passivo Extraconcursal | Outros



Adicionalmente, foi realizada consulta no *site* da Receita Federal e identificada a situação da Recuperanda como “**Ativa**”, consulta no *site* da Caixa Econômica Federal demonstrando a **regularidade do FGTS** e por fim, consulta ao *site* da PGFN – REGULARIZE com o CNPJ da Recuperanda, identificado **débitos inscritos** na dívida ativa atualizados em 12/12/2025 no importe de **R\$ 2,07 milhões**:

Recuperanda	CNPJ	SITUAÇÃO	PGFN	FGTS
JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	02.708.521/0001-23	Ativa	2.072.303,01	Regular

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 02.708.521/0001-23

Razão social: JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Resultado da consulta em 12/12/2025 10:50:59

4. Análise Financeira

Passivo | Passivo Extraconcursal Outros



Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nome Fantasia: JACOBY HORTIFRUTI
CNPJ: 02.708.521/0001-23

Domicílio do Devedor: PORTO ALEGRE

Atividade Econômica: Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos,

Valor Total da dívida: R\$ 2.072.303,01



TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS



Total: 2.053.501,56

NÃO TRIBUTÁRIO - MULTA TRABALHISTA



Total: 18.801,45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.708.521/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1998
NOME EMPRESARIAL JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JACOBY HORTIFRUTI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 12/06/2023	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2025 às 10:48:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado Mensal (Valores em R\$)



Jacoby Comércio de Legumes Hortifrutigranjeiros Ltda	ago-25	set-25	ago. a set-25	
			Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	626.673	981.835	355.162	57%
(-) Deduções das Receitas	(2.301)	(3.933)	(1.633)	71%
Receita Operacional Líquida	624.373	977.902	353.529	57%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(462.961)	(857.689)	(394.728)	85%
Resultado Bruto	161.412	120.213	(41.199)	-26%
Margem Bruta	26%	12%		75%
(-) Despesas com Pessoal	(45.870)	(51.168)	(5.298)	12%
(-) Despesas Gerais	(80.069)	(64.982)	15.087	-19%
(-) Despesas Tributárias	(7.280)	(6.207)	1.073	-15%
Resultado Operacional	28.192	(2.144)	(30.337)	-108%
Margem Operacional	4%	0%		
(+/-) Resultado Financeiro	(26.216)	(17.892)	8.324	-32%
(-) Receitas Financeiras	234	3.559	3.325	1418%
(+) Despesas Financeiras	(26.451)	(21.451)	5.000	-19%
Resultado Líquido	1.976	(20.036)	(22.013)	-1114%
Margem Líquida	0%	-2%		

4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado Mensal | Evolução da Demonstração do Resultado



A Recuperanda apresentou aumento de 57% (R\$ 355,16 mil) em sua **Receita Bruta** entre agosto e setembro de 2025, com **Faturamento Bruto** neste último mês de R\$ 981,83 mil.

Os **Custos** da empresa apresentaram aumento de R\$ 394,72 mil no período analisado, finalizando setembro de 2025 com saldo de R\$ 857,68 mil, representando 87% do **Faturamento**, frente a 74% em agosto de 2025 principal fator que gerou redução no lucro da Recuperanda.

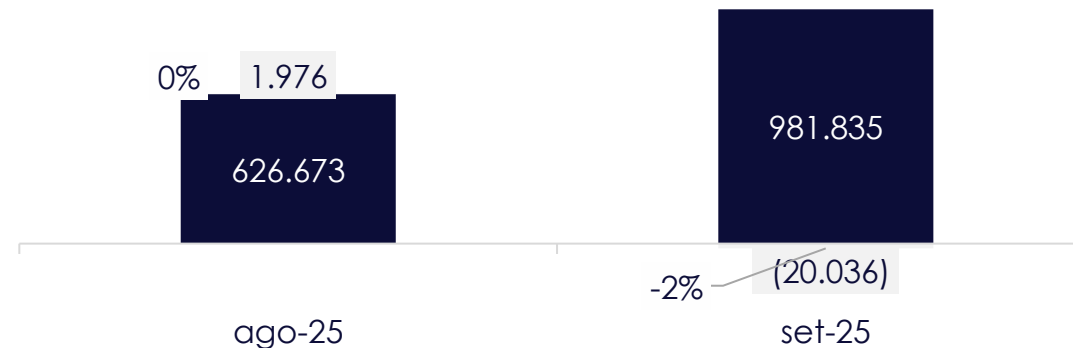
Após o cômputo das **Despesas Operacionais** (R\$ 122,35 mil) e **Resultado Financeiro Negativo** (R\$ 17,89 mil), a Recuperanda apresenta **Prejuízo Líquido** de R\$ 20,03 mil em setembro de 2025, uma piora de R\$ 22,01 mil se comparada a agosto de 2025.

Receitas VS Custos



■ Receita VS Custos %

Receitas VS Resultado



■ Receita Operacional Bruta

4. Análise Financeira

Índices Financeiros | Liquidez

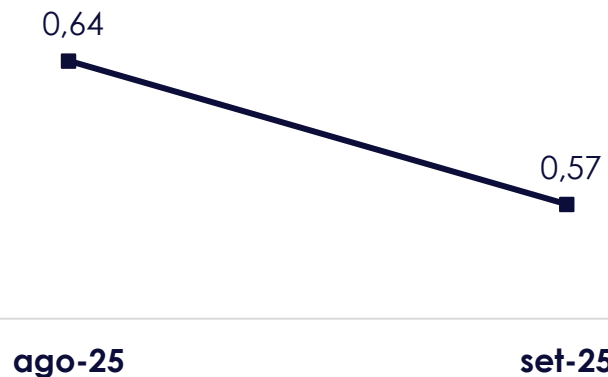


Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os valores de disponibilidade da empresa são suficientes para essas obrigações.

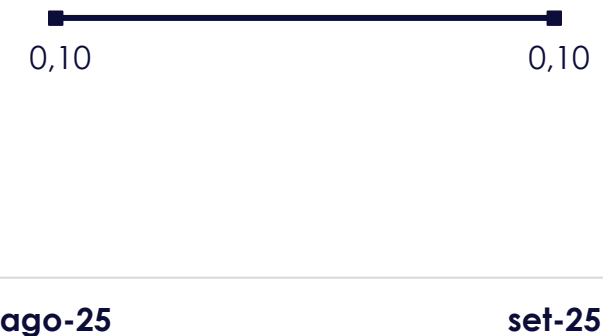
Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, assim para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. Percebe-se que, em setembro de 2025, a Jacoby possuía 0,57 para cobertura de seus Passivos Circulantes.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Imobilizado e Intangível. Aqui, é possível verificar que, ao se analisar curto e longo prazo juntos, o indicador demonstra incapacidade da empresa de cobrir suas obrigações totalizando 0,10 em setembro de 2025.

Liquidez Corrente



Liquidez Geral



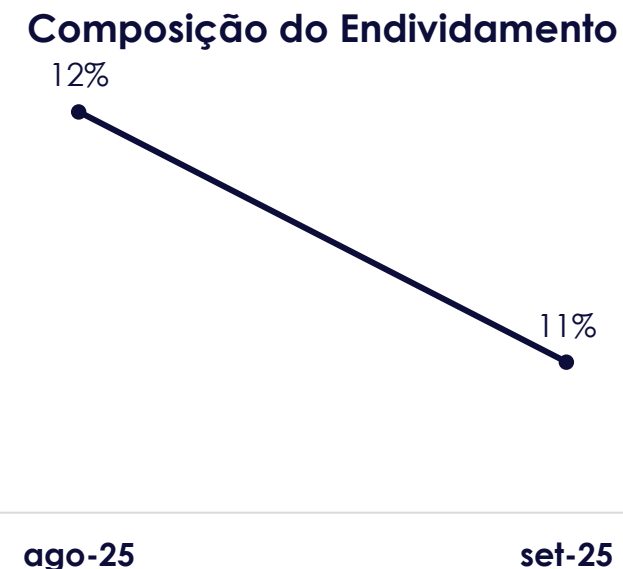
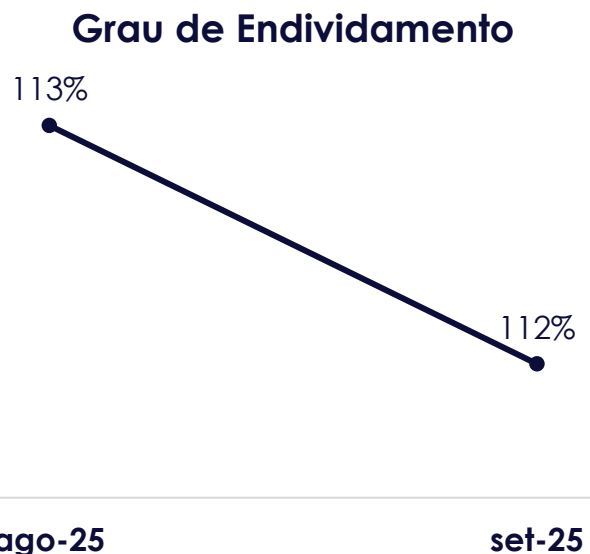
4. Análise Financeira

Índices Financeiros | Endividamento



Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Nesta análise a Jacoby possuía R\$ 10,98 milhões de passivo (Desconsidera-se o Patrimônio Líquido) para R\$ 9,84 milhões de Patrimônio Líquido negativo, demonstrando em setembro de 2025 indicador negativo de 112%.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento dessas. No caso em tela, observa-se que apenas 11% das obrigações da sociedade estavam alocadas no curto prazo em setembro de 2025.



5. Documentações/Informações Pendentes



Esta Administradora Judicial enviou e-mail com questionamentos em 09/12/2025, os quais não foram respondidos pela Recuperanda, referente as variações contábeis, questionamentos operacionais, itens da resolução nº 72 do CNJ e comprovantes de pagamento dos credores do plano de recuperação judicial, relativos ao período compreendido de setembro de 2025, quanto aos seguintes pontos:

- Resposta aos itens da recomendação nº 72 do CNJ;
- Aumento no faturamento entre agosto e setembro de 2022;
- Mesmo com o aumento no faturamento, houve redução na rubrica de clientes;
- Crescimento elevado dos custos em setembro de 2025, representando 87% do faturamento frente a 74% em agosto. Este foi o principal fator para o prejuízo apresentado;
- A Recuperação judicial foi deferida em 29/07/2025 com a aprovação do 5º aditivo do plano. Desta forma, solicitamos o envio dos pagamentos ocorridos aos credores concursais para apresentação no relatório. Adicionalmente pedimos para que sejam informados quais credores são: Credores quirografários Financeiros e Credores Quirografários Gerais;
- Apresentar o faturamento obtido em outubro e novembro de 2025, bem como as projeções para os próximos meses;

6. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas sociedades empresárias em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro na empresa analisada.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis de setembro de 2025 estavam assinados pelo contador responsável e o administrador da Recuperanda.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda **Jacoby Comércio de Legumes e Hortifrutigranjeiros Ltda**, elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.

Tiago Jaskulski Luz

OAB 71.444

7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União

“PL” – Patrimônio Líquido

8. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre/RS, 15 de dezembro de 2025.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150